SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC)
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DOS RECURSOS

PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULAS DE NOVOS ESTUDANTES
EDUCAÇÃO INFANTIL – ANO LETIVO 2027 | ESCOLA SESC CASTANHAL

O Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado do Pará, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo e Matrículas de Novos Estudantes da Educação Infantil – Ano Letivo 2027, da Escola Sesc Castanhal, conforme disposições estabelecidas no Edital.

1. RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

RECURSO Nº 01

Candidata: Maria Júlia Gonçalves Gama
Unidade: Centro Educacional Sesc Castanhal
Turma: Pré-Escola 4 Anos – Manhã

Alegação

A responsável legal da candidata solicita a conferência da listagem preliminar divulgada, informando ter identificado nomes repetidos em posições consecutivas da relação de classificados e do cadastro reserva. Requer esclarecimento quanto à ocorrência das duplicidades e eventual impacto na classificação dos candidatos.

Resposta

Após análise do recurso e conferência da listagem preliminar publicada, constatou-se a existência de duplicidade de registros na relação divulgada. Verificada a ocorrência de erro material na publicação, foram realizadas as correções necessárias na classificação, observando-se os critérios estabelecidos no edital do processo seletivo.

DECISÃO: DEFERIDO

RECURSO Nº 02

Candidato: Benício Rosa Lima
Unidade: Escola Sesc Castanhal
Turma: Pré-Escola 5 Anos – Manhã

ALEGAÇÃO:
A responsável solicita esclarecimentos sobre os critérios utilizados na classificação, especialmente em relação à renda familiar per capita e à quantidade de dependentes credenciados no Sesc, questionando se a ausência de seu cadastro como dependente do titular da credencial poderia ter influenciado a classificação do candidato.

RESPOSTA:
Após análise, esclarece-se que a classificação dos candidatos observa exclusivamente os critérios expressamente estabelecidos no Edital, considerando as informações cadastrais e socioeconômicas constantes no sistema institucional do Sesc. Não foram identificadas inconsistências na aplicação dos critérios previstos no Edital que justifiquem alteração da classificação divulgada.

DECISÃO: INDEFERIDO.

RECURSO Nº 03

Candidatas: Isis da Mota Soares e Eloá da Mota Soares
Unidade: Escola Sesc Castanhal
Turma: Educação Infantil – 4 anos – Manhã

ALEGAÇÃO:
A responsável solicita revisão da classificação das candidatas, requerendo conferência da aplicação dos critérios de classificação previstos no Edital, da renda familiar per capita e da quantidade de dependentes credenciados. Solicita, ainda, a verificação de possíveis duplicidades identificadas na publicação do resultado preliminar e a consideração da condição de irmãs gêmeas.

RESPOSTA:
Após análise, verificou-se que houve inconsistências de publicação no Resultado Preliminar, decorrentes da repetição de candidatos em determinadas posições das listas divulgadas. As ocorrências identificadas serão corrigidas na publicação do

Resultado Definitivo. Esclarece-se, ainda, que a data e o horário de realização da inscrição não constituem critérios de classificação ou de desempate previstos no Edital. Realizada a conferência da classificação das candidatas e da aplicação dos critérios previstos no instrumento convocatório, não foi identificada inconsistência que justifique tratamento diferenciado ou prioridade em razão da condição de irmãs gêmeas.

DECISÃO: PARCIALMENTE DEFERIDO.

Belém/PA, 19 de outubro de 2026.